

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

Varginha, 13 de janeiro de 2025.

Ofício nº 03/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto tem como escopo extinguir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/ASG e criar o cargo de Oficial de Administração para garantir o regular funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS), possibilitando remanejar o servidor, quando necessário e de acordo com a demanda. Assim, garantirá a adequada prestação dos serviços assistenciais, conforme justificativa e documentos que instruem o processo.

Ademais, segundo consta, a criação do referido instituto não gerará impacto financeiro, tendo em vista que os vencimentos de ambos os cargos citados estão enquadrados no mesmo nível E-10.

Em relação ao recrutamento amplo entabulado no presente Projeto de Lei, assim como as alterações das formações específicas dos cargos ora mencionados, esclarece que tais são necessárias para que se ampliem as possibilidades de qualificação de profissionais que ocupem referidos cargos, agregando-lhes experiência em outros níveis de ensino e com conhecimento do mercado consumerista, bem como em gestão dos serviços públicos e de pessoal, essenciais para as atividades a serem desempenhadas.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se, quanto ao seu trâmite, o REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, da Lei Orgânica do Município.

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

*Of dispõe sobre a extinção, criação e alteração de cargos- SEMUS e outros*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

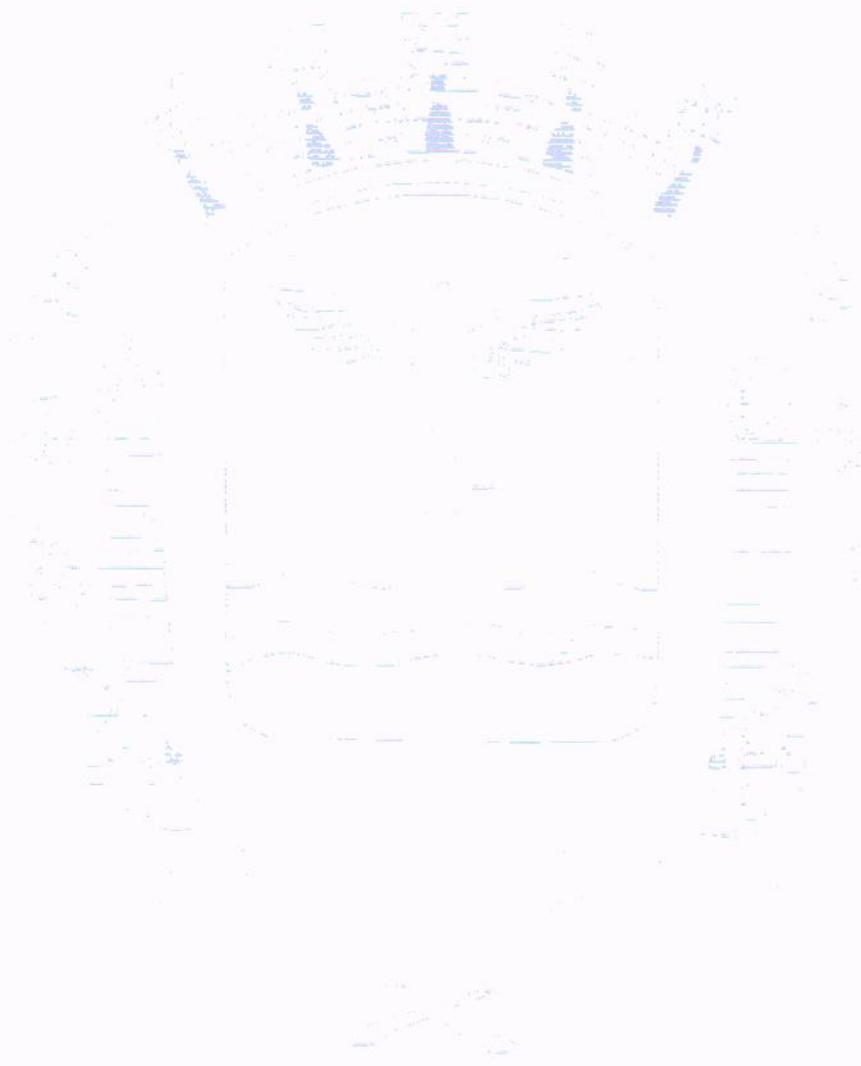
2

Certos da aprovação, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos membros dessa digna Casa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Leonardo Vinhas Ciacci**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N°...

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**A P R O V A :**

**Art. 1º** Fica extinto no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

**Art. 2º** Fica criado no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para integrar a estrutura administrativa, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Oficial de Administração	E-10

**Art. 3º** O cargo de Supervisor do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei nº 6.371/2017, e o cargo de Gerente da Divisão Geral de Ensino, criado pela Lei nº 7.148/2023, são de recrutamento amplo.

**Art. 4º** O cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DRHU, da Prefeitura Municipal, Nível CPC-04, de recrutamento amplo, cujas atribuições estão descritas na Lei nº 6.371/2017, exige, como formação específica, ensino superior completo em Administração ou em áreas de Gestão de Pessoas, sendo necessário, ainda, experiência de pelo menos 02 (dois) anos na área.

*Proj dispõe sobre a extinção, criação e alteração de cargos - SEMUS e outros*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**Art. 5º** O cargo de Diretor Administrativo, Nível CPC-04, lotado no Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto - SEMUL, descrito na Lei Municipal nº 6.738/2020, exige, como formação específica, o Ensino Superior Completo ou experiência em gestão no serviço público.

**Art. 6º** O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

**Art. 7º** Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de janeiro de 2025.



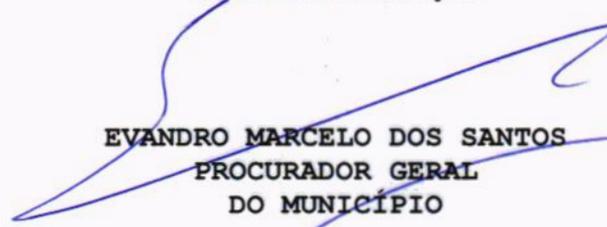
**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
PREFEITO MUNICIPAL



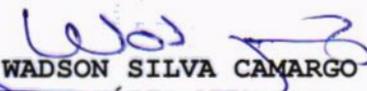
**ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



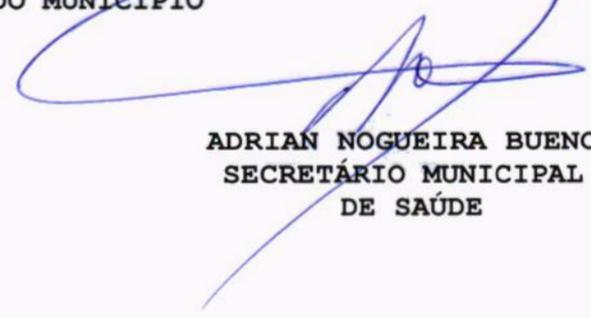
**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO



**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS**  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO



**WADSON SILVA CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA



**ADRIAN NOGUEIRA BUENO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## ANEXO ÚNICO

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar  
nº 101/2000)

### PROJETO DE LEI Nº ...

#### **DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** Extinção e Criação de cargo na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:**

Sem reflexo.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:**

O Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, já prevista no orçamento.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:**

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:**

Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

#### **METAS DE RESULTADOS FISCAIS:**

A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

#### **METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes a extinção e criação do cargo.

#### **COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DO CARGO CRIADO E A EXTINÇÃO DE CARGO:**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO:** R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**RECEITA COM A EXTINÇÃO DO CARGO:** R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de janeiro de 2025.



**Leonardo Vinhas Ciacci**  
**Prefeito Municipal**

